



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

CNPJ: 17.744.434/0001-07

LEI Nº 2.041/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO POMBA A CELEBRAR CONVÊNIO INTERMUNICIPAL COM OS MUNICÍPIOS DE SILVEIRÂNIA E TABULEIRO PARA A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL REGIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

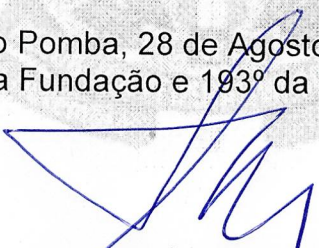
O Povo do Município de Rio Pomba, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Pomba autorizado a celebrar Convênio Intermunicipal com o Município de Silveirânia e o Município de Tabuleiro, tendo como objeto a cooperação técnica e financeira mútua para a implantação e manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional Regional – Abrigo Institucional (Criança e Adolescente), a ser prestado mediante Termo de Colaboração a ser firmado com Organização da Sociedade Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Estadual nº 21.966, de 11 de janeiro de 2016, e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 28 de Agosto de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.926/2023.


Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação